



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 06/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ E DE OUTRO LADO CEAP – TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME,
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e, de outro lado, **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL MTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.891.611/0001-19, com sede na cidade de Florianópolis - SC, na Rua Rio Branco, 404, bloco 02, sala 1203, bairro Centro, representada por **JULLIANNA PRISCILA ALVES FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, assistente administrativo, Cédula de Identidade nº 1.181.010 SSP/TO e do CPF/MF nº 049.647.971-71, residente e domiciliado na Servidão Coral, 179 - bairro Campeche, Florianópolis - SC, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 07 (sete) vereadores: Aparecida de Fátima Ribeiro Frazza, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Everton Fernando Soares, Hamilton Aparecido Machado, Luiz Carlos dos Santos Martins, Mario Cesar Marcondes e Marcos William Oliveira, referente ao curso "O PAPEL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO URBANO", nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2015, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Jullianna Priscila A.F. Santos
[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº01/2015, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda – Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Juliana Luisa da P.F. Santos
JP

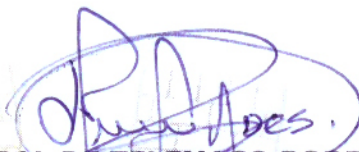
[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 23 de fevereiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL MTD – ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
Jullianna Priscila Alves Ferreira Santos
RG nº 1.181.010-SSP-TO CPF/MF nº 049.647.971-71

Jullianna Priscila A. F. Santos

Testemunhas:



PAULO ROBERTO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56



ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91